

Artigo 3º - 3.1.3.0. Serviços de Ensino - Cr\$ 1.300,00  
 O crédito Especial, a que se refere o artigo 2º da presente lei, deverá ser aberto por meio de ofício e será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária.

3.0.0. Retor. Encargos Diversos.  
 Despesas Correntes.

3.2.3.0.85. Transf. Assist. Previdência Social - Cr\$ 1.300,00.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação devendo obedecer às disposições em contrário.

M.º  
 Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em 06 de agosto de 1975.

Miguel de Almeida  
 Prefeito Municipal

Lei n.º 460/75.

Disposições sobre Majoração de vencimentos dos funcionários Públicos Municipais e de outras providências.

Miguel de Almeida, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 26 de novembro de 1975, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A escala de padrões do funcionalismo Municipal de São Luiz do Paraitinga, aprovada pela lei n.º 430/72, de 26 de dezembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte relação:

|              |               |
|--------------|---------------|
| 01 - - - - - | Cr\$ 850,00 x |
| 02 - - - - - | Cr\$ 900,00   |
| 03 - - - - - | Cr\$ 900,00   |
| 04 - - - - - | Cr\$ 900,00   |

|    |               |
|----|---------------|
| 05 | Cr\$ 1.000,00 |
| 06 | Cr\$ 1.200,00 |
| 07 | Cr\$ 1.700,00 |
| 08 | Cr\$ 1.700,00 |
| 09 | Cr\$ 1.800,00 |

Artigo 2º - A majoração prevista no artigo anterior, e extensiva, nas mesmas bases e proporções, ao pessoal representativo da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga.

Artigo 3º - As despesas orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 01 de dezembro de 1975.

Miguel de Almeida  
Prefeito Municipal.

## Lei nº 462/1975.

Autoriza a celebração de Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica e dá outras providências.

Miguel de Almeida, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga Estado de São Paulo, de acordo com o que decreta a Câmara Municipal, na sessão de 26 de novembro de 1975, sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica, destinado às obras de retificação e desassoreamento de um trecho de 5.000m (cinco mil metros) do "Rio do Chapéu" no distrito de Catucaba e "enquadramento" de um trecho de estrada de ligação do "Barro do Chapéu", do mesmo distrito.

Parágrafo único - No convênio a que se refere o presente artigo, deverá figurar